



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018
PROCESSO Nº 23110.015499/2018-45

A COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS torna público que, de acordo com as legislações pertinentes, realizará CHAMADA PÚBLICA visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Coordenação de Relações Internacionais, em conformidade com a legislação vigente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local: Rua Lobo da Costa, 447, Prédio da Agência da Lagoa Mirim, Coordenação de Relações Internacionais – Sala 35, CEP 96010-150, Pelotas - RS.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h50min do dia 22 de junho de 2018.

Abertura dos envelopes: Dia 25 de junho de 2018 às 10h00min.

1. DO EDITAL

1.1. É parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** para o período de pelo menos 1 (um) semestre acadêmico no exterior com o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por bolsa, para custeio de deslocamento e despesas com moradia e alimentação no exterior para o semestre.

3. DO INTERESSE

3.1. Qualquer INTERESSADO poderá conhecer mais detalhes deste certame, antes de pleitear sua participação nesta Chamada Pública, ao entrar em contato com a Coordenação de Relações Internacionais, Rua Lobo da Costa, 447, Pelotas/RS, telefone (53) 3225-3943 e e-mail crinter.ufpel@gmail.com.

4. DA DATA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

4.1. O envelope com a documentação de habilitação deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital até às 09h50min do dia 22 de junho de 2018.

4.2. A abertura dos envelopes será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados que queiram assistir o procedimento de habilitação e credenciamento.

4.2.1. Não havendo expediente na data marcada, a abertura da reunião dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

4.3. Os interessados em participar da sessão pública de habilitação e seleção poderão estar presentes no local e horário indicado no preâmbulo do edital, sendo que após a abertura do primeiro envelope não será aceita a participação de retardatários. Solicita-se, se possível que compareçam com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para a abertura da reunião.

4.3.1. Não é obrigatória a participação do representante da empresa na sessão pública de habilitação e seleção, podendo apenas entregar, ou enviar por via postal, o envelope com a documentação solicitada até às 09h50min do dia marcado para a abertura dos envelopes.

4.4. O resultado da seleção das empresas será comunicado na própria reunião de habilitação e seleção, observado o disposto no item 9.6 do edital, e publicado no sítio da CRInter: www.ufpel.edu.br/crinter.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser enviados à CRInter, por meio eletrônico via internet, no endereço crinter.ufpel@gmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em participar deste Credenciamento deverão apresentar a documentação relacionada no item 8 deste Edital.

6.2. Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados que sejam servidor ou parente de até segundo grau de servidor da Universidade Federal de Pelotas.

6.3. A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos e na legislação pertinente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1 A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento do valor referente à bolsa com mínima antecedência de 2 (dois) meses;

7.2 Os valores referentes à bolsa serão depositados diretamente na conta bancária indicada pelos alunos selecionados, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPEL

8.1 A UFPel fica obrigada a divulgar a logomarca da Empresa fornecedora das bolsas em toda e qualquer divulgação que realizar acerca da referida seleção de mobilidade.

8.2 A UFPel viabilizará a ação das Empresas selecionadas nas suas dependências para divulgação e apresentação de produtos e serviços com distribuição de material promocional por pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, em data e horário previamente acordados entre as partes.

9. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação deverá ser entregue até a data e horário informados no preâmbulo deste edital, lacrados e contendo identificação em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, preferencialmente com os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CHAMADA PÚBLICA CRINTER Nº 01/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

9.2. A Universidade Federal de Pelotas não se responsabilizará se a documentação encaminhada por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à CRInter.

9.2.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada para o seguinte endereço: **Universidade Federal de Pelotas, Coordenação de Relações Internacionais, Rua Lobo da Costa, nº 447, Prédio da Agência da Lagoa Mirim, Sala 35, CEP 96010-150. Bairro Centro, Pelotas/RS.**

9.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação para o presente Credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir, a qual deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente ou original e cópia, para ser autenticada por membro da CRInter, servidor da Administração.

10.2. Da documentação:

10.2.1 Para o credenciamento de Empresas:

8.2.1 Dados empresariais, nome completo do representante da Empresa, telefone de contato, número e cópia do RG e CPF do representante comercial habilitado a oferecer os produtos da empresa a qual representar;

8.2.2 Documento oficial da empresa atestando/conferindo ao representante os direitos de comercialização/disposição dos seus produtos.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

11.1. No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a CRInter apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital.

11.2. A Comissão abrirá os envelopes e, após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

11.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria.

11.4. A critério da Comissão, a sessão poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

11.5. Os interessados poderão realizar manifestações durante a sessão.

9.5.1. Caso haja alguma manifestação, os membros da CRInter poderão manifestar, *a priori*, decisão referente à(s) manifestação(ões) na própria sessão (podendo solicitar a suspensão da sessão por determinado período, alguns minutos ou horas, para solicitar apoio à Assessoria Jurídica da UFPel ou outro apoio, caso julgue necessário) ou respondê-las após o encerramento da sessão, no prazo de 05 dias (prorrogável mediante comprovada justificação).

11.6. O resultado de julgamento, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata e publicado na página da Universidade Federal de Pelotas, no sitio www.ufpel.edu.br/crinter

11.7 Não há limite para a oferta do número de bolsas e de instituições participantes. Todas as instituições inscritas se classificarão e as bolsas ofertadas serão disponibilizadas à comunidade discente da UFPel mediante edital de seleção.

11.8 A UFPel celebrará com cada instituição classificada na presente chamada, convênio específico em que será detalhado e especificado os termos da relação a ser estabelecida.

12. DO FISCAL DO PROCEDIMENTO E DOS CONVÊNIOS FUTUROS

12.1 Fica designado o Coordenador de Relações Internacionais, Prof. Maximiliano Cenci como fiscal do procedimento de chamada pública e dos futuros convênios firmados com as Empresas credenciadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.2 A Administração deverá anular, de ofício ou por provação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

13.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

13.3 É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela CRInter com base nas disposições da Lei nº 9.784/99 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

13.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pelotas - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 24 de abril de 2018

Maximiliano Cenci
Coordenador de Relações Internacionais

Anelise da Silveira Alves
Servidora-técnico administrativa

Amanda Bleggi
Servidora-técnico administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** para o período de pelo menos 1 (um) semestre acadêmico no exterior com o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por bolsa, para custeio de deslocamento e despesas com moradia e alimentação no exterior para o semestre, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O cadastramento se dará a fim de credenciar empresas interessadas a fornecer bolsas de estudo para estudantes da Universidade Federal de Pelotas considerando a importância acadêmica da oferta de bolsas de mobilidade acadêmica internacional aos discentes da UFPel especialmente em um cenário de escassez de recursos para essa finalidade, aumentando assim a transparência sobre essa relação entre UFPel e Empresas interessadas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS BOLSAS

3.1. PARA EMPRESAS

3.1.1 A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento do valor referente à bolsa com mínima antecedência de 2 (dois) meses ao início do período de estudos do aluno no exterior.

3.1.2 Os valores referentes à bolsa serão depositados diretamente na conta bancária indicada pelos alunos selecionados, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência no item anterior.

3.1.3 O descumprimento de algum dos itens acima poderá ocasionar o encerramento do cadastro da Empresa junto à UFPel.

4. PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRAMENTO

4.1. O prazo de validade do cadastramento será de 12 meses.

ANEXO II

CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE BOLSAS

PARTES:

Doravante denominado XXXX ou Empresa: xxxxxxxxxx	Doravante denominada Instituição de Ensino Superior ou IES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS , com sede na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, Pelotas / RS , inscrito no CNPJ/MF N.º 92.242.080/0001-00 ;
---	--

Todos neste ato representados de acordo com os respectivos atos constitutivos, celebram o presente Convênio para a viabilização da participação da **IES** no **Programa de Bolsas xxxx**, conforme o Programa mencionado no quadro abaixo, denominado “Quadro indicativo de Programa de Bolsas” e de acordo com a fundamentação contida nos autos do processo administrativo número xxx, que se regerá, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DA EMPRESA:

O(s) Programa(s) abaixo indicado(s), doravante denominado PROGRAMA(S), fará(ão) parte integrante deste Convênio, conforme condições previstas no(s) respectivo(s) Anexos.

2. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a **IES** que os indicar e selecionar para participarem do PROGRAMA.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

Liberar a realização no(s) campus(i) da **IES** de ao menos 04 (quatro) ações por ano, para divulgação e apresentação de produtos e serviços, inclusive distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários, de acordo com o seguinte procedimento: (i) o xxx enviará comunicado à **IES** informando a data em que a ação de divulgação será realizada, (ii) a **IES** terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do envio do

comunicado pelo **xxx**, para manifestar sua ciência e liberação quanto a realização da ação de divulgação no(s) campus(i).

Ao aderir ao PROGRAMA a **IES** se compromete a divulgar a logomarca do **xxxx** em espaço de destaque de sua *homepage*, durante a vigência deste contrato, com direcionamento automático (*link*) ao seu *site*.

A **IES** deverá indicar em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do convênio, a pessoa que será responsável pela área de marketing na **IES**, encaminhando os dados (nome completo, CPF, telefone e-mail) para o correio eletrônico da Empresa.

Cumprir rigorosamente com os prazos deste convênio, em especial com o cronograma constante no anexo correspondente ao PROGRAMA mencionado na cláusula primeira deste convênio, sob pena de rescisão do presente instrumento e consequente cancelamento das bolsas ora concedidas.

A **IES** está ciente que as datas estabelecidas no cronograma previsto no anexo correspondente ao PROGRAMA poderão ser alteradas pela Empresa, mediante o prévio comunicado à **IES**.

Para que a **IES** faça jus à(s) bolsa(s), deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) inscritos para cada bolsa concedida pela Empresa. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a bolsa não será concedida pela Empresa.

A **IES** compromete-se a entregar ao participante selecionado e aprovado a declaração de concessão da bolsa, que será disponibilizada pela Empresa e deverá ser impressa e assinada pela **IES**, a fim de contribuir para a retirada do visto para o país de destino, quando aplicável.

A(s) bolsa(s) que não for(em) utilizada(s) pela **IES** dentro do prazo estipulado no cronograma correspondente ao PROGRAMA será(ão) automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano subsequente.

Caso a **IES** tenha realizado a indicação do aluno, nos termos previstos nesta cláusula, mas a bolsa não tenha sido utilizada, a **IES** deverá formalizar a desistência por meio de correspondência endereçada a Empresa, até a data de final de vigência do Convênio.

4. DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente instrumento corresponde a **xxxxx**, referente a x

bolsas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser rescindido pela Empresa ou pela **IES** a qualquer momento, sem incidência de qualquer ônus ou penalidade, desde que a parte que solicitar a rescisão comunique a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

6. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as signatárias declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

7. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

Todas as informações e conhecimentos (como “*know-how*”, tecnologias, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste convênio, que estejam sob a posse de uma das partes e/ou de terceiros e que forem revelados entre estes exclusivamente para subsidiar a execução dos objetivos ora pactuados, permanecerão sob a propriedade daqueles que inicialmente a detinham (possuidor ou proprietário originário).

A **IES** garante que o objeto deste contrato, as atividades nele previstas e os métodos que serão empregados e/ou fornecidos pela Empresa, não infringem quaisquer de seus direitos autorais, segredo de negócio ou Propriedade Industrial, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes, inclusive honorários de advogado, custas e despesas processuais, juros moratórios ou quaisquer despesas decorrentes de eventual ação judicial por acusação da espécie.

IES não poderá utilizar ou permitir o uso por sua equipe de trabalho e/ou subcontratadas, de qualquer sinal distintivo da Empresa, a exemplo de suas marcas, nomes de domínios, nomes empresariais ou qualquer direito de propriedade intelectual, sem autorização prévia e escrita da Empresa.

8. DO FORO

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Pelotas, como único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Pelotas, xx de junho de 2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: